



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

Lei Municipal nº 3715 de 20 de Março de 2023.

EMENTA: EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL EM APOIO E DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS DA COVID-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19, com início no dia 17 de outubro de cada ano.

§1º - A Semana Municipal em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19 tem por objetivo realizar atividades, em todo o Município, anualmente, em torno das políticas públicas necessárias à promoção dos direitos das vítimas da COVID-19, em particular os direitos às políticas públicas de Seguridade Social (Saúde, Assistência e Previdência Social).

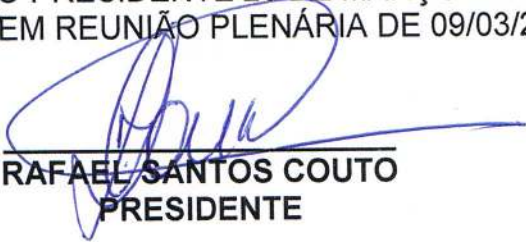
§2º - Durante essa semana serão realizadas palestras, debates, campanhas educativas por meios de comunicação e redes sociais e mobilizações com o objetivo de proporcionar uma adequada informação às vítimas da COVID-19, seus familiares e a população em geral sobre as consequências da pandemia do coronavírus.

§3º - A abertura da Semana se dará no Dia Nacional da Vacinação, e entre as suas atividades constarão sempre a educação sanitária para a necessidade e diretrizes da imunização da população contra a COVID-19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE 20 DE MARÇO DE 2023
(APROVADO EM REUNIÃO PLENÁRIA DE 09/03/2023)**


**RAFAEL SANTOS COUTO
PRESIDENTE**

Projeto de lei nº 192/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves